



OS DEPUTADOS
Deputada **Bia Kicis** – PL/DF

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Da Deputada BIA KICIS)

Apresentação: 17/06/2026 10:05:35.063 - Mesa

PL n.3159/2026

Institui o "Dia Nacional da
Conscientização e Prevenção à
Displasia do Desenvolvimento do Quadril
– DDQ".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Conscientização e Prevenção à Displasia do Desenvolvimento do Quadril – DDQ, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, em todo o território nacional.

Art. 2º A data, que passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Brasil, tem por objetivo:

I – Promover a conscientização da população sobre a Displasia do Desenvolvimento do Quadril;

II – Estimular a detecção precoce da DDQ em recém-nascidos e lactentes;

III – Divulgar informações sobre métodos diagnósticos de alta acurácia, incluindo a ultrassonografia do quadril infantil pelo método de Graf;

IV – Incentivar a capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento precoce da DDQ;





OS DEPUTADOS
Deputada **Bia Kicis** – PL/DF

V – Promover campanhas educativas dirigidas a pais, responsáveis e profissionais da saúde.

Art. 3º Na semana que compreender a data prevista no art. 1º poderão ser promovidas, em todo o território nacional, ações como:

I – Campanhas educativas e informativas;

II – Eventos científicos e atividades de educação médica continuada;

III – Divulgação de materiais educativos sobre diagnóstico precoce e tratamento da DDQ;

IV – Ações de orientação às famílias sobre sinais clínicos e importância da avaliação do quadril infantil.

Art. 4º O poder público poderá promover parcerias com:

- Sociedades médicas;

- Universidades;

- Hospitais;

- Instituições científicas;

- Organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





A Displasia do Desenvolvimento do Quadril (DDQ) é uma das alterações ortopédicas mais importantes da infância, podendo evoluir para luxação do quadril, deformidades estruturais e artrose precoce, quando não diagnosticada e tratada precocemente.

Estima-se que a DDQ acometa aproximadamente 1 a 2% dos recém-nascidos, podendo atingir prevalências maiores em determinados grupos de risco.

Quando identificada nos primeiros meses de vida, a condição pode ser tratada de forma simples e não cirúrgica, com altas taxas de sucesso. Entretanto, o diagnóstico tardio frequentemente exige procedimentos cirúrgicos complexos, com maior morbidade e elevado custo para o sistema de saúde.

Estudos demonstram que o tratamento tardio da DDQ pode gerar custos até dezenas de vezes superiores ao tratamento precoce, além de resultar em impacto significativo na qualidade de vida do paciente.

A criação de um Dia Nacional de Conscientização e Prevenção à DDQ tem como objetivo ampliar o conhecimento da população e dos profissionais de saúde sobre a importância do diagnóstico precoce, incentivando a realização de exames adequados e reduzindo complicações futuras.

A escolha do dia 25 de novembro presta homenagem ao nascimento do professor Dr. Reinhard Graf, médico austríaco responsável pelo desenvolvimento do método ultrassonográfico que revolucionou o diagnóstico da displasia do desenvolvimento do quadril em recém-nascidos e é atualmente utilizado em diversos países.

Isto posto, mediante à comprovada importância do diagnóstico precoce da displasia do desenvolvimento do quadril, e do impacto social, médico e econômico da doença, a instituição do Dia Nacional de Conscientização e Prevenção à Displasia do Desenvolvimento do Quadril representa importante instrumento de promoção da saúde infantil no Brasil.

Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada BIA KICIS

